

# CONTROLO DE PRODUÇÃO EM FÁBRICA (marcação CE – Sistema 2+ Regulamento Produtos da Construção)

Qualquer fabricante de produtos abrangidos pelo Regulamento dos Produtos da Construção (RPC), ou seu representante, pode solicitar à EIC a apresentação de uma proposta de certificação do seu Sistema de Controlo de Produção em Fábrica aplicado aos seus produtos.

A EIC apresentará um questionário, o qual deve ser preenchido e acompanhado com a documentação de apresentação do(s) produto(s) a ser avaliados. É com base nesta informação que a EIC elabora a sua proposta com a apresentação discriminada dos custos envolvidos nas diferentes fases do processo

A EIC compromete-se junto dos seus clientes de que, caso surja no decorrer do processo qualquer alteração, serão promovidas as ações necessárias de forma a informar, de forma atempada, os seus clientes das alterações introduzidas.

## **Cliente EIC**

O Cliente deve manifestar a sua aceitação da Proposta EIC, fazendo chegar o seu “Pedido de Certificação”, devidamente preenchido e com a indicação da data (a qual não pode ser inferior a quinze dias) pretendida para o início da auditoria de concessão. O Cliente deverá em simultâneo enviar a documentação referida pela EIC no envio da Proposta.

## **Marcação da Auditoria**

Uma vez recepcionado o pedido de certificação, a EIC inicia a preparação da auditoria, seleccionando a equipa auditora e agendando a auditoria. A EIC procurará a

aprovação do Cliente relativamente à data e à constituição da Equipa Auditora.

## **Preparação da Auditoria**

A Equipa Auditora, inicia o estudo da documentação enviada pelo Cliente, podendo solicitar documentos adicionais. Após análise da documentação é enviado o plano da auditoria, com a antecedência mínima de 3 dias.

## **Auditoria**

A auditoria decorrerá na data acordada. No final da auditoria a equipa auditora elabora o respectivo relatório.

No caso em que os ensaios periódicos sejam subcontratados pelo fabricante a um laboratório externo não acreditado, a EIC poderá inspeccionar essas instalações para verificar o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos.

## **Relatórios**

No caso de se detectarem não conformidades durante a auditoria inicial, o fabricante deve enviar para a EIC a resposta tendo em consideração:

- a análise das causas que deram origem a cada não conformidade;
- ação(ões) corretiva(s) determinada(s), incluindo prazo de implementação e responsável(is);
- a(s) evidência(s) que comprovam a implementação da(s) ação(ões) corretiva(s)

No caso de não conformidades maiores é obrigatório evidenciar a eficácia das ações correctivas, através de toda a documentação relevante.

O Cliente deverá ter em atenção tempo máximo de implementação das ações correctivas e fecho das não conformidades, conforme informação dada na reunião final da auditoria e

# CONTROLO DE PRODUÇÃO EM FÁBRICA (marcação CE – Sistema 2+ Regulamento Produtos da Construção)

constantes do respectivo relatório de auditoria.

## **Decisão**

A EIC analisa com base nos relatórios da auditoria, na resposta do Cliente e nas evidências fornecidas sobre a implementação das acções correctivas decorrentes das não conformidades constatadas.

Tendo em consideração os elementos referidos, e quando todas as não conformidade forem consideradas corrigidas, a EIC decide a emissão do(s) certificado(s) de conformidade.

## **Certificado**

A EIC emite certificado(s), por tipo de produto, onde são claramente identificados os produtos, local e as normas harmonizadas aplicáveis, com validade de três anos, renovável por igual período.

## **Utilização da Marcação**

Para utilização da Marcação CE, o fabricante deve ter em consideração o disposto na especificação técnica harmonizada aplicável.

## **Extensão novo(s) produto(s)**

Em caso de solicitação da certificação de conformidade para um novo produto de uma unidade para a qual já tenha sido emitido um certificado de conformidade do controlo da produção em fábrica, o requerente deve informar a EIC de todos os

aspectos relevantes relacionados, incluindo eventuais alterações.

Se for necessário deverá ser efectuada nova auditoria e avaliação da conformidade.

## **Acompanhamento**

Com periodicidade mínima anual a EIC desencadeia o mecanismo de verificação da manutenção dos requisitos inicialmente aceites, através de auditoria de acompanhamento.

## **Renovação**

No mínimo três meses antes do fim da validade do certificado, a EIC elabora uma proposta para um novo ciclo de certificação. O novo ciclo inicia-se com uma Auditoria de Renovação, que tem que ser realizada antes do fim da validade do certificado.

Acções correctivas relacionadas com NC Maiores, detectadas numa Auditoria de Renovação, têm que estar implementadas para permitir uma decisão positiva e a emissão do novo certificado.

## **Suspensão da Certificação**

A EIC poderá ter que suspender a certificação a clientes que não cumpram os compromissos assumidos no contrato.

De igual forma, o cliente certificado pode requerer voluntariamente a suspensão do seu certificado.

A EIC disponibilizará no seu site a listagem dos certificados suspensos, desde que as suspensões sejam superiores a um mês e enquanto as mesmas se mantiverem.

## CONTROLO DE PRODUÇÃO EM FÁBRICA (marcação CE – Sistema 2+ Regulamento Produtos da Construção)

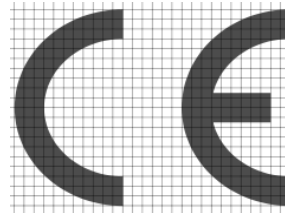
### **Anulação**

Na falha de resolução de problemas dentro do prazo determinado, a EIC procede à anulação dos certificados, divulgando publicamente

Até ao final do ciclo de validade do certificado, ou até um ano após a data da anulação (dependendo qual a data posterior), a EIC disponibilizará no seu site a listagem dos certificados anulados.

respondendo formalmente a todos os processos de Reclamação.

### **Marcação CE**



### **Auditorias com aviso prévio temporalmente reduzido**

A EIC pode desencadear este tipo de auditorias não incluídas no programa anual a Clientes certificados (com aviso prévio curto) em caso de alterações na organização, em seguimento de processos de Clientes Suspensos e/ou para analisar eventuais reclamações.

### **Recursos**

Caso um cliente não aceite decisão(ões) tomada(s) pela EIC, deverá dar conhecimento formal ao Presidente da EIC, o qual desencadeará internamente as acções respectivas de acordo com o procedimento estabelecido.

### **Reclamações**

Qualquer cliente pode apresentar uma Reclamação como manifestação da sua insatisfação, quer sobre o trabalho desenvolvido pela EIC, quer sobre um cliente da EIC.

A Reclamação deverá ser dirigida à EIC. A EIC compromete-se a analisar a Reclamação e a implementar as Acções Correctivas julgadas convenientes,